

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017/PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017/PMP
CONTRATO Nº 049/LIC/2017/PMP
TERMO DE ADITIVO Nº 03 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO BETA INFORMÁTICA LTDA-EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35**, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97, e a empresa **BETA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, com sede à Rua Visconde de Inhaúma-410,3º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no **CNPJ sob o n.º 24.448.730/0001-18**, neste ato representada pelo Sr. Rubens Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 754.800.774-49, Identidade n.º 4.194.171-SSP/PE, brasileiro, solteiro, técnico em informática, residente e domiciliado na Rua Severino de Lima Sá,nº69-Agamenon Magalhães - Caruaru-PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 08 de maio de 2017, Tomada de Preços nº 004/2017, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Prefeita, que aceitou o Termo de Aditivo de prorrogação da vigência do contrato primitivo, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer interrupção, na prestação do Serviços Especializados na Assessoria e Consultoria em Administração de Pessoal e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que os preços dos serviços continuam vantajosos para a Administração;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta - se no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento visa prorrogar o Contrato nº 049/LIC/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, referente à Contratação de Serviços Especializados na Assessoria e Consultoria em Administração de Pessoal e Recursos Humanos, com cessão de uso de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 08 de maio de 2017, prorrogado pelo 1º Termo de Aditivo até 08 de maio de 2019, prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo 2º Termo de Aditivo até o dia 08 de maio de 2020, prorrogado pelo 3º Termo de Aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO/DO RECURSO FINANCEIRO

O valor para a prestação de serviços objeto contratado é de R\$ 34.960,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), sendo 8 (oito) parcelas fixas de 4.370,00 (Quatro mil trezentos e setenta reais) mensais, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 049/LIC/2017, será pago através de recursos oriundo da dotação orçamentária específica do orçamento do Município do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORUM

O fórum para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar - se- a Lei 8.666/93, e suas ultteriores alterações aos casos omissos a este contrato.

Parágrafo Único- E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Pesqueira/PE, 05 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE
Maria José Castro Tenório
Prefeita
CONTRATANTE

BETA INFORMÁTICA LTDA-EPP
Rubens Ferreira de Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F. Nº

2. _____
C.P.F. Nº